



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.330/2007

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro-MG, autorizado a conceder recursos financeiros ao Fundo de Máquinas para o Desenvolvimento – FUNDOMAQ.

Artigo 2º Para atender as despesas do disposto no artigo 1º (primeiro), fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.26 – Transporte

02.06.26.782 - Transporte Rodoviário

02.06.26.782.2601 – Vias Urbanas, Vicinais e Rodovias

02.06.26.782.2601.2-175 – Transferências ao FUNDOMAQ

02.06.26.782.2601.2-175.4.4.30.41 - Contribuições..... R\$127.000,00

Artigo 3º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06.26.782.2601.1022.4.4.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$127.000,00

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 15 de junho de 2007.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal